



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 010/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL) é responsável pela administração e manutenção de equipamentos municipais (parques, praças, ginásios, campos etc), disponíveis à população para a prática de atividades físicas e esportivas, bem como momentos de entretenimento. Alguns desses espaços dispõem de áreas verdes que necessitam de cuidados para manterem-se em condições adequadas à utilização dos usuários, proporcionando-lhes conforto e segurança.

Objetivando a continuidade nos serviços de conservação dos equipamentos sob a responsabilidade desta secretaria, faz-se necessário a compra de materiais agrícolas, para que as demandas sejam atendidas e as atividades não sejam prejudicadas e/ou paralisadas.

2 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O município de Campina Grande ainda não dispõe de Plano de Contratação Anual para o corrente ano, devendo ser implantado no prazo máximo de 2 (dois) anos, de acordo com o art. 10, § 1º, Decreto Municipal nº 4.751/2023, contados da data de sua publicação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2 Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.3 Para Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.31;

3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.4.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades especificadas a seguir, foram estimadas com base no consumo semestral da SEJEL, para os equipamentos sejam supridos até o final do atual exercício financeiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	ADUBO QUÍMICO MISTO, GRANULADO, 20.10.20 NPK. PACOTE CONTENDO 25KG.	PACOTE	40
02	FORMICIDA ISCA GRANULADA. PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS.	UND	50
03	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA COM ABAS TRAPP MODELO MC-60E. CÓDIGO DA FACA: 2111-527.	UND	05
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE 500ML PARA MOTORES 2 TEMPOS À GASOLINA.	UND	40
05	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, GUIDÃO ABERTO, MOTOR 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, CILINDRADA MÍNIMA DE 35.2, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2 HP, 1,5 kW, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,5 LITROS, CORTE EM NYLON E LÂMINA CIRCULAR.	UND	04
06	ROLO DE FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA E ROÇADEIRAS. ESPESSURAS: 3,0 MM PERFIL REDONDO. PESO:2KG.	UND	05
07	VASSOURA DE FERRO, REGULÁVEL, PARA JARDINAGEM, 18 DENTES. COM CABO.	UND	10
08	VASSOURA DE FERRO, PARA JARDINAGEM, 22 DENTES. COM CABO.	UND	10

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades expostas e considerando que a SEJEL dispõe de funcionários qualificados para realização das manutenções dos equipamentos a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

serem atendidos com os insumos, verificou-se a possibilidade de aquisição de material agrícola.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade, a SEJEL realizou coleta de propostas de preços, nas quantidades pretendidas, a fim de estimar o valor da despesa e realizar a contratação. Segue tabela com a composição dos valores coletados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTAS			
		RAMOS & MACEDO & CIA LTDA	AGROHIDRO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL AGRICOLA LTDA	REFLORA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01	ADUBO QUÍMICO MISTO, GRANULADO, 20.10.20 NPK. PACOTE CONTENDO 25KG.	Unit.: R\$ 86,00 Total: R\$ 3.440,00	—	—	Unit.: R\$ 109,00 Total: R\$ 4.360,00
02	FORMICIDA ISCA GRANULADA. PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS.	Unit.: R\$ 14,00 Total: R\$ 700,00	—	Unit.: R\$ 0,80 Total: R\$ 40,00	Unit.: R\$ 19,50 Total: R\$ 975,00
03	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA COM ABAS TRAPP MODELO MC-60E. CÓDIGO DA FACA: 2111-527.	Unit.: R\$ 100,00 Total: R\$ 500,00	—	Unit.: R\$ 54,00 Total: R\$ 270,00	Unit.: R\$ 73,00 Total: R\$ 365,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE 500ML PARA MOTORES 2 TEMPOS À GASOLINA.	Unit.: R\$ 40,00 Total: R\$ 1.600,00	Unit.: R\$ 19,00 Total: R\$ 760,00	Unit.: R\$ 32,50 Total: R\$ 1.300,00	Unit.: R\$ 35,00 Total: R\$ 1.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

05	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, GUIDÃO ABERTO, MOTOR 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, CILINDRADA MÍNIMA DE 35,2, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2 HP, 1,5 kW, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,5 LITROS, CORTE EM NYLON E LÂMINA CIRCULAR.	Unit.: R\$ 2.900,00 Total: R\$ 11.600,00	Unit.: R\$ 860,00 Total: R\$ 3.440,00	Unit.: R\$ 945,00 Total: R\$ 3.780,00	Unit.: R\$ 1.372,00 Total: R\$ 5.488,00
06	ROLO DE FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA E ROÇADEIRAS. ESPESSURAS: 3,0 MM PERFIL REDONDO. PESO:2KG.	Unit.: R\$ 295,00 Total: R\$ 1.475,00	Unit.: R\$ 265,00 Total: R\$ 1.325,00	Unit.: R\$ 229 Total: R\$ 1.145,00	Unit.: R\$ 545,00 Total: R\$ 2.725,00
07	VASSOURA DE FERRO, REGULÁVEL, PARA JARDINAGEM, 18 DENTES. COM CABO.	Unit.: R\$ 72,00 Total: R\$ 720,00	Unit.: R\$ 30,00 Total: R\$ 300,00	Unit.: R\$ 28,50 Total: R\$ 285,00	—
08	VASSOURA DE FERRO, PARA JARDINAGEM, 22 DENTES. COM	Unit.: R\$ 38,00 Total: R\$ 380,00	—	Unit.: R\$ 29,50 Total: R\$ 295,00	Unit.: R\$ 49,00 Total: R\$ 490,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	CABO.				
--	-------	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração o *item 5* deste ETP, bem como o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, observou-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada no fornecimentos de material agrícola.

Ainda, diante dos valores coletados, considera-se que a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, é o melhor caminho para a contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos itens que se pretende adquirir, não foram verificadas especificidades que exijam o seu agrupamento. Assim, deve-se prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Respeitando a legislação que rege os princípio da boa administração pública, pretende-se:

1. Contratar a proposta mais vantajosa;
2. Conservar os equipamentos públicos;
3. Promover bem-estar e segurança à população usuária dos espaços sob a responsabilidade da SEJEL;
4. Incentivar a pratica de atividades físicas e esportivas em locais bem cuidados;
5. Evitar o fechamento dos ambientes em decorrência da falta de manutenções.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há nenhuma ação que deva ser executada pela Administração antes da formalização da contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens a serem adquiridos com a compra, causam impactos ambientais desde o seu processo de fabricação nas grandes indústrias (seja em razão de suas embalagens de acondicionamento ou pelo material que foi produzido) até o descarte. Outros itens, além de seu processo de fabricação, podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa durante a sua utilização, como por exemplo o adubo e as roçadeiras.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas práticas sustentáveis como o consumo consciente, reaproveitamento de itens (sempre que possível) e descarte adequado para que possam ser reutilizados ou reciclados.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os itens podem ser contratados por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XIV – RESPONSÁVEIS

Jessyane Dias Travassos, 100.526.024-94, Apoio Administrativo;

Nathya Kelly Soares Frade, 009.496.564-10, Apoio Administrativo.

Campina Grande, 24 de julho de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D26-D503-BDC5-96C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSYANE DIAS TRAVASSOS (CPF 100.XXX.XXX-94) em 24/07/2024 08:53:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1D26-D503-BDC5-96C5>